

Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida**EDITAL 001/2024 - ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA COMPOSIÇÃO DE ENTIDADES DA****SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES - COMUES (BIÊNIO 2024/2026)**

A Prefeitura de São José dos Campos, atendendo ao disposto na Lei nº 10.048 de 19 de novembro de 2019, comunica a abertura de inscrição a todos os interessados em participar como Conselheiro do Conselho Municipal de Esportes - COMUES, conforme a lei supracitada e nos termos deste Edital.

Capítulo I - DO CONSELHO

Art. 1º - O Conselho Municipal de Esportes - COMUES, é órgão de caráter consultivo e participativo de apoio ao desenvolvimento do Esporte no Município de São José dos Campos.

O COMUES é vinculado à Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida, responsável pela construção e promoção de políticas públicas de esporte para o Município.

Capítulo II - DA COMPETÊNCIA

Art. 2º - Compete ao Conselho Municipal de Esportes:

I - desenvolver estudos, projetos, debates e pesquisas relativas à situação do esporte no Município;

II - pronunciar-se, emitir pareceres, elaborar propostas e prestar informações sobre assuntos que digam respeito ao esporte e ao lazer, quando solicitado pelo Poder Público, pela sociedade civil ou por iniciativa própria;

III - formular e aprovar propostas de políticas públicas de esporte para o Município, visando garantir o fomento e a promoção da prática das modalidades esportivas, paradesportivas e de lazer de modo geral;

IV - definir prioridades na consecução da política municipal de esportes e na aplicação dos recursos públicos destinados ao esporte;

V - criar o cadastro das entidades governamentais e não-governamentais e mantê-lo atualizado a cada biênio;

VI - elaborar normas e critérios para inscrição dos programas esportivos das entidades governamentais e não-governamentais;

VII - fiscalizar as atividades esportivas promovidas pelo Município, bem como pelas entidades parceiras;

VIII - formar comissão interna para analisar e deliberar sobre projetos esportivos que incluam o esporte de rendimento, esporte participativo e esporte educacional, bem como os projetos de lazer;

IX - elaborar, alterar e aprovar o seu Regimento Interno;

X - propor a criação e responsabilizar-se pela administração de um Fundo Municipal para o esporte;

XI - defender o patrimônio esportivo do Município e incentivar sua difusão e proteção;

XII - estimular a democratização, a descentralização, a diversificação e a difusão das atividades esportivas do Município, visando garantir a cidadania esportiva como direito de acesso à prática das modalidades esportivas;

XIII - criar mecanismos que permitam sua comunicação com a sociedade com o objetivo de cumprir seu papel de mediador entre esta e o Poder Público;

XIV - representar a sociedade civil de São José dos Campos junto ao Poder Público em todos os assuntos que digam respeito ao esporte;

XV - garantir a continuidade dos projetos esportivos de interesse público no Município e acordados com a sociedade;

XVI - contribuir com os órgãos da Administração Municipal no planejamento de ações concernentes a projetos de formação educacional e de desenvolvimento do esporte e do lazer;

XVII - encaminhar propostas e sugestões manifestadas pela sociedade e opinar sobre irregularidades que digam respeito a programas, competições e eventos esportivos da cidade;

XVIII - promover intercâmbios, convênios, parcerias e instrumentos congêneres com instituições públicas e privadas, nacionais e estrangeiras, com a finalidade de implementar as medidas e ações que são objeto do Conselho Municipal de Esportes;

XIX - pronunciar-se sobre a construção e manutenção dos equipamentos desportivos e de lazer do Município;

XX - propor aos poderes públicos a instituição de concursos para financiamento de projetos e a concessão de prêmios como estímulo às atividades esportivas no Município;

XXI - elaborar normas e diretrizes de financiamento de projetos, parcerias e convênios esportivos;

XXII - fiscalizar a aplicação dos recursos públicos repassados às entidades que tenham parceria com o Município;

XXIII - acompanhar as atividades desenvolvidas pela Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida;

XXIV - acompanhar as audiências públicas referentes ao esporte e lazer, realizadas no âmbito municipal;

XXV - convocar a Conferência Municipal de Esporte e Lazer ordinariamente a cada 4 (quatro) anos e, extraordinariamente, quando necessária, aprovando seu Regulamento e normas de funcionamento;

XXVI - colaborar para o estudo e o aperfeiçoamento da legislação concernente ao esporte em todos os níveis federativos;

XXVII - atuar perante os diversos segmentos da sociedade, procurando sensibilizá-los a respeito da importância do investimento no esporte;

XXVIII - propor a criação e acompanhar o desenvolvimento de indicadores para avaliar a qualidade dos serviços prestados na área de esporte e lazer no Município por entes públicos e privados.

Capítulo III - DA ORGANIZAÇÃO

Art. 3º - O procedimento de inscrição para compor o Conselho Municipal de Esportes - COMUES, conforme Art. 3º da Lei nº 10.048 de 19 de novembro de 2019, será regido por este Edital e executado pela Comissão composta por membros do Conselho Municipal de Esportes.

Art. 4º - Todas as atividades inerentes ao procedimento de inscrição e eleição para Conselheiros do COMUES, deverá obedecer ao calendário estabelecido, bem como demais normas constantes neste Edital.

Parágrafo Único - Havendo quaisquer ocorrências que impossibilitem a realização conforme consta no Calendário, será dada ampla e prévia divulgação pela mídia local de eventual alteração de datas.

Capítulo IV - DOS SEGMENTOS E DAS VAGAS

Art. 5º - O Conselho Municipal de Esportes é órgão paritário, sendo composto por membros do Poder Executivo municipal e da Sociedade Civil, de forma que melhor colabore com a promoção das políticas públicas com as quais se relaciona.

Art. 6º - Ficam, por este Edital, todas as instituições vinculadas ao fomento do esporte em São José dos Campos, convidadas a se inscrever no processo seletivo para a composição dos representantes do Conselho Municipal de Esportes - COMUES, com mandato válido por dois anos para o biênio 2024-2026, sendo permitida uma recondução.

Art. 7º - Serão indicados pelas instituições interessadas 9 (nove) representantes titulares e 9 (nove) suplentes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal de Esportes - COMUES, conforme Art. 3º da Lei nº 10.048 de 19 de novembro de 2019.

Parágrafo Único - Caso haja mais de uma instituição inscrita por segmento, estes reunir-se-ão e elegerão entre si o titular e suplente.

Art. 8º - Composição do Conselho Municipal de Esportes da Sociedade Civil para este Edital:

a) um representante dos profissionais de Educação Física indicado pelo Conselho Regional de Educação Física da 4ª Região - CREF4 - e Associação dos Profissionais de Educação Física, Técnicos Desportivos, Atletas e Afins do Vale do Paraíba e Litoral- APEFIVALE, indicado de forma alternada;

b) um representante de Instituição de Ensino Superior do curso de Educação Física;

c) um representante das Academias e Assessorias Esportivas regularmente estabelecidas em São José dos Campos, indicado de forma alternada;

d) um representante dos clubes de serviços, devidamente regularizados e respectivo suplente;

e) um representante de entidades de vocação ao associativismo, devidamente regularizadas;

f) um representante de entidades de paradesporto de São José dos Campos;

g) um representante indicado pelas organizações não-governamentais de caráter esportivo ou de lazer devidamente instituídas;

h) um representante dos Serviços Sociais Autônomos ou entidades de utilidade pública; e

i) um representante da imprensa esportiva de São José dos Campos.

Parágrafo Único - A função de membro do Conselho Municipal de Esportes, denominada Conselheiro, é considerada de interesse público e de caráter relevante, não sendo remunerada para nenhum fim, conforme Lei nº 10.048 de 19 de novembro de 2019.

Capítulo V - DAS INSCRIÇÕES

Art. 9º - Os interessados em participar do Conselho Municipal de Esportes - COMUES deverão conhecer os termos da Lei nº 10.048 de 19 de novembro de 2019 e o teor deste Edital na íntegra.

Art. 10º - As inscrições para o processo de escolha para Conselho Municipal de Esportes - COMUES poderão ser feitas pessoalmente, ou por pessoa legalmente constituída como representante, no Centro da Juventude - Departamento de Esportes de Alto Rendimento, sito à Rua Aurora Pinto da Cunha, 131 - Jardim América, São José dos Campos; ou enviando a documentação necessária em PDF legível ao e-mail comues@sjc.sp.gov.br, conforme termos e prazos deste Edital.

Art. 11 - Os interessados em compor o COMUES deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Cópia do CNPJ, com comprovação da existência de fato da organização ou movimento há pelo menos 02 anos em São José dos Campos;

b) Cópia do Estatuto da organização ou movimento;

c) Ofício de Indicação do Representante (titular ou suplente) da Organização ou movimento em papel timbrado, contendo nome completo, telefone e e-mail para contato;

d) Os Candidatos deverão apresentar algum documento oficial com foto: Cédula de Identidade (RG), ou Cédula de Identidade de Classe Profissional, ou Carteira de Trabalho de Previdência Social (CTPS), ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

Art. 12 - Será indeferida a inscrição quando:

- A documentação estiver com dados incompletos ou rasurados;
- Houver outra inscrição aprovada representando a mesma entidade;
- Em desconformidade com este Edital.

Capítulo VI - DO CALENDÁRIO

Art. 13 - O processo de escolha para a composição do COMUES, obedecerá ao seguinte calendário:

- De 19/02/2024 a 08/03/2024: inscrições das 8h00 às 12h00 e 13h30 às 17h00;
- 13/03/2024: reunião para composição do COMUES com início às 14h30. Local: Centro da Juventude - Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida, Auditório Principal, sito à Rua Aurora Pinto da Cunha, 131 - Jardim América, São José dos Campos.
- 15/03/2024: divulgação da lista da composição oficial do COMUES.

Capítulo VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 - Os Conselheiros titulares e suplente do COMUES, representantes da Sociedade Civil, tomarão posse após o encerramento deste processo, conforme calendário estabelecido.

Art. 15 - Os casos omissos deverão ser conduzidos à Comissão Eleitoral para análise e deliberação, não cabendo recurso ou revisão dos atos e decisões da referida comissão.

Art. 16 - Ficam nomeados como membros da Comissão Eleitoral e responsáveis pelas análises documentais e deliberações dos processos relativos ao pleito:

- Adriano Uchôas Américo - Representante da Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida;
 - Kátia Maria Riêra Machado - Representante da Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida;
 - Mauricio Ferreira Coelho - Representante das Organizações Não-Governamentais;
 - Paulo Edgar Fidelis Melo - Representante da Secretaria de Mobilidade Urbana.
- São José dos Campos, 16 de fevereiro de 2024.
Adriano Uchôas Américo
Secretário Executivo do COMUES
Kátia Maria Riêra Machado
Presidente do COMUES

Secretaria de Proteção ao Cidadão

SECRETARIA DE PROTEÇÃO AO CIDADÃO / DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS FAZ SABER A TODOS QUANTO AO PRESENTE EDITAL OU DELE TIVEREM CONHECIMENTO, QUE:

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Ref: Processo administrativo nº 24227/2024.

TERRACO ANDROMEDA RESTAURANTE LTDA

CNPJ: 48.509.530/0001-96

AV. ANDRÔMEDA, 2201 - JARDIM SATÉLITE

SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP

O Departamento de Fiscalização de Posturas Municipais - DFPM - comunica Vossa Senhoria que instaurou processo administrativo de **CASSAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO** sobre a empresa acima qualificada face os motivos abaixo:

- Constatou-se que o referido estabelecimento tem operado realizando irregularmente atividade de entretenimento com o fornecimento de música ao vivo e mecânica, além da ocupação irregular do passeio público com mesas e cadeiras;
- Ameaça aos direitos da coletividade, ao bem-estar da comunidade em geral e principalmente ao direito de sossego público em razão da perturbação ocasionada pelo exercício irregular da atividade de música;
- Descumprimento reiterado das ações e medidas administrativas adotadas pela fiscalização desta Prefeitura em razão das irregularidades constatadas;
- Reiteradas reclamações registradas nesta prefeitura acerca de incomodidades e transtornos ocasionados pelo estabelecimento em questão.

Esclarecemos que o licenciamento municipal é imprescindível para o funcionamento legal de qualquer atividade e que a cassação supracitada torna a continuidade do exercício das atividades no local irregular, submetendo a empresa em questão às sanções administrativas previstas na legislação municipal, bem como ensejando a continuidade dos procedimentos fiscalizatórios no local.

Desta forma, este Departamento lhe concede o prazo de 10 dias uteis, para manifestação e para ampla defesa e contraditório, conforme previsto no Art. 47 da Lei Municipal 10822/2023.

São José dos Campos, 19 de fevereiro de 2024.

Contratos

Divisão de Formalização e Atos

CONTRATO Nº 126/2024

DATA: 09/02/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E PROCOMP PRODUTOS E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA

OBJETO: AQUISICAO DE PAPEL PARA REPROGRAFIA

PRAZO: 120 (CENTO E VINTE) DIAS

VALOR: R\$ 770.800,00

MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO - 258/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 159951/2023

CONTRATO Nº 127/2024

DATA: 20/02/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E SERTTEL SOLUCOES EM MOBILIDADE E SEGURANCA URBANA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVIÇO DE IMPLANTACAO, OPERACAO, MANUTENCAO, MONITORAMENTO E GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE BICICLETAS PUBLICAS COMPARTILHADAS, INCLUINDO EQUIPAMENTOS, INSTALACOES E PORTAIS DE INTERFACE

PRAZO: 36 (TRINTA E SEIS) MESES

VALOR: R\$ 13.365.000,00

MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO - 240/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 151025/2023

CONVÊNIO Nº 001/2024

DATA: 04/01/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SAO PAULO
OBJETO: CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU E O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, MEDIANTE A CONJUGAÇÃO DE ESFORÇOS ENTRE OS PARTÍCIPES PARA VIABILIZAR A EXECUÇÃO DE CERCA DE 200 (DUZENTAS) UNIDADES HABITACIONAIS PARA ATENDIMENTO PRIORITÁRIO A FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO

PRAZO: 24 (VINTE E QUATRO) MESES

VALOR: R\$ 40.000.000,00

MODALIDADE: CONVENIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 154363/2023

TERMO DE FOMENTO Nº 14/2024

DATA: 16/02/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E INSTITUTO BRANTZ SOCIAL - OFICIAL KARATÊ

OBJETO: PROJETO: "OFICINA DE KARATE"

PRAZO: 10 (DEZ) MESES

VALOR: R\$ 78.565,39

MODALIDADE: TERMO DE FOMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 158439/2023

ARP Nº 21/2024

DATA: 19/02/2024

PARTES: LUZINETE GOES CAVALCANTE 16204643819

OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIÁRIA EM HOTEL - APARTAMENTO SIMPLES.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

VALOR: R\$ 136.500,00

MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO - 302/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 138237/2023

ARP Nº 22/2024

DATA: 15/02/2024

PARTES: DROGARIAS MOREIRA E OLIVEIRA LTDA - VALOR: R\$ 11.366,28
VIER PHARMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR, REPRESENTACAO E CONSULTORIA LTDA - VALOR: R\$ 1.480,56

INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA. - VALOR: R\$ 319.687,68

SPATI DONADUZZI & CIA LTDA. - VALOR: R\$ 878.880,00

PR HOSPITALAR LTDA - VALOR: R\$ 1.044,00

C.M. HOSPITALAR S.A - VALOR: R\$ 1.893.470,40

DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. - VALOR: R\$ 9.889,92

OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS - AÇÃO JUDICIAL - GRUPO XXIII.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO - 329/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 149168/2023